



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º 28 de 2025

(De autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora

Maria Aparecida da Silva Mendes)

Institui no Município de Santos Dumont a Campanha de Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", no âmbito do Município de Santos Dumont.

Art. 1º Fica instituída no Município de Santos Dumont a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, objetivando promover discussões e ações relacionadas à saúde, à segurança e à prevenção de riscos no ambiente do trabalho.

Parágrafo único. O símbolo da campanha referida no caput deste artigo será um laço na cor verde.

Art. 2º A campanha visa sensibilizar a população, os poderes públicos e a sociedade civil organizada com ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de divulgar normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, entre outras especialidades.

Art. 3º Serão realizadas atividades com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção. Serão desenvolvidas atividades de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, entre outras:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II - promoção de palestras e atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas de mídia;

Maria Aparecida da Silva Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

IV - realização de eventos.

Art. 4º O Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover a Campanha "Abril Verde".

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont/MG, 14 de maio de 2025.

Maria da Enfermagem

**Maria da Enfermagem
Vereadora - PSB
Santos Dumont - MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto de Lei n.º /2025

ASSUNTO: apresentação de projeto de lei

DE: Maria Aparecida da Silva Mendes

DESTINATÁRIOS: Vereadores da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 14 de Maio de 2025.

INTRODUÇÃO

A Vereadora subscrevente, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 115, 116 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont¹, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: *Institui no Município de Santos Dumont a Campanha de Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", no âmbito do Município de Santos Dumont.*

¹Art. 115 - Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Art. 116 - Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies: I - projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - projeto de Lei Complementar; III - projeto de Lei Ordinária; IV - projeto de Decreto Legislativo; V - projeto de Resolução; VI - Requerimento; VII - pareceres das comissões. Parágrafo único. As Emendas aos projetos são proposições acessórias. [...]. Art. 126 - Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe: I - ao Vereador; II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara; III - ao Prefeito Municipal; IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República." (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Maria Aparecida da Silva Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é instituir a Campanha de Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", no Município de Santos Dumont. Visa promover discussões e ações relacionadas à saúde, à segurança e à prevenção de riscos no ambiente do trabalho.

Por ser um incentivo à proteção da saúde laboral, e conscientização à sociedade, este projeto visa garantir ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de divulgar normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, entre outras especialidades.

28 de abril é o "Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho", por isso o mês foi escolhido para a Campanha "Abril Verde". É imprescindível construir uma cultura municipal de segurança e promoção da saúde do trabalhador com vistas à redução de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar em favor da saúde laboral, me colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

Maria da Enfermagem

Maria da Enfermagem
Vereadora - PSB
Santos Dumont - MG